



**Parecer Nº 2/2026 ao Projeto de Lei Nº 10/2026**

**Projeto de Lei nº 10/2026**

**Autor: Pode Executivo**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 10/2026, "Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 3.417, de 16 de abril de 2025, conforme especifica", que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cordeirópolis e dá outras providências. Admissibilidade. Disposição em consonância com a Lei Federal nº 14.597/2023. Competência legítima em face dos incisos I e II, do art. 30, c/c o inciso I, do art. 217, ambos da CF/88. Legitimidade em sua propositura. Disposições contidas no art. 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis e inciso XIV, do art. 7º, da LOM. Inexistência de lesão a regra ou princípio constitucional. Inexistência de vício de iniciativa.

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei nº 10/2026, "Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 3.417, de 16 de abril de 2025, conforme especifica", que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cordeirópolis e dá outras providências. Admissibilidade. Disposição em consonância com a Lei Federal nº 14.597/2023. Competência legítima em face dos incisos I e II, do art. 30, c/c o inciso I, do art. 217, ambos da CF/88. Legitimidade em sua propositura. Disposições contidas no art. 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis e inciso XIV, do art. 7º, da LOM. Inexistência de lesão a regra ou princípio constitucional. Inexistência de vício de iniciativa.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

*Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de junho de 2026*

***Vilson Natal Caleffi, Deize Cristina Bettin Carron, Diego Fabiano de Oliveira***  
*Vereador*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=26EU-6A19-9N2D-V982>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 26EU-6A19-9N2D-V982**